



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CÓPIA

Livramento, 17 de novembro de 1956.

LEI Nº 338, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1956.

Eleva Padrão de cargo.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É elevado para o Padrão "F-3/4", o cargo de Fiscal de Obras Padrão "F-3/2", do Quadro de Funcionários Municipais.

Artº 2º - O funcionário ocupante do cargo cujo padrão foi elevado, será classificado no novo Padrão, mediante apostila expedida pelo Prefeito Municipal.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de novembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbél de Araujo Gôes
Francisco Reverbél de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário